

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 1980.

Autorisa doação de imóvel do patrimônio municipal à Associação Profissional dos Contabilistas de Ituiutaba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel do patrimônio municipal à Associação Profissional dos Contabilistas - de Ituiutaba, para construção da sede própria da entidade.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo é o cadastrado sob o nº ME-12-13-01, medindo 70,00 metros para a Rua Deputado Daniel de Freitas Barros; 70,00 metros do lado oposto, confrontando com terrenos da APAE; 100,00 metros para a Rua Sergipe; e 100,00 metros do outro lado, para a Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, com área de 7.000,00 metros quadrados.

Art.20 - A doação prevista no artigo 19 desta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente lei;


III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Ituiutaba, em 03 de setembro de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -